



M B P M

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

www.mbpm.adv.br



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Autos nº 0029701-12.2023.8.16.0185

26ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba

Empório do Queijo Comércio de Alimentos

Mês de referência Contábil: Outubro/2024

Mês de apresentação: Fevereiro/2025



www.mbpm.adv.br



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

O presente relatório foi elaborado com base nos documentos contábeis apresentados pelas Recuperandas e documentos complementares solicitados administrativamente.

Sumário

- Histórico processual;
- Relatório mensal nos termos do art. 2ª da Recomendação 72/CNJ;
- Questionário sobre duração dos atos processuais;
- Relatório de andamentos processuais nos termos do art. 3º da Recomendação 72/CNJ;
- Análise Econômico-Financeira.



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 20/10/2023 a Empório do Queijo Comércio de Alimentos distribuiu o seu pedido de Recuperação Judicial (Mov. 1).

Em 23/10/2023 foi determinada a emenda à inicial (Mov. 4), o que foi cumprido em 24/10/2023 (Mov. 7).

Em 06/11/2023 a Requerente promoveu nova Emenda à Inicial (Mov. 10) e em 10/11/2023 foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e nomeado o MBPM como Administrador Judicial (Mov. 13).

O MBPM tão logo intimado aceitou prontamente o encargo, conforme termo de compromisso juntado no Mov. 38 dos autos.

Em 24/11/2023 foi disponibilizado o edital do artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005 no Diário Eletrônico do TJPR (Mov. 60).



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 14/12/2023 o MBPM apresentou proposta de honorários (Mov. 72).

Em 10/01/2024 a Recuperanda apresentou seu plano de recuperação judicial (Mov. 76).

Em 25/01/2024 o MBPM promoveu a juntada aos autos do Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, da Lista de Credores do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 e do relatório sobre o plano de recuperação judicial (Mov. 84).

Em 1º de fevereiro de 2024 houve a disponibilização do edital do artigo 7º, §2º e 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 (Mov. 97).

Nos Movs. 102, 113, 114, 116, 118, 123 objeções ao plano de recuperação judicial.

No Mov.105 petição da Fazenda Nacional informando que a Recuperanda não possui débitos inscritos em Dívida Ativa da União.



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

No Mov. 109 petição da Recuperanda concordando com a proposta de honorários apresentada pela Administração Judicial.

No Mov. 112 o MBPM apresentou o Relatório Inicial de Atividades da Recuperanda.

Em 26/02/2024 (Mov. 120) petição da Recuperanda requerendo estorno de valor debitado pela Cresol e demais providências.

Em 06/03/2024 (Mov. 126) manifestação do MBPM sobre o pedido de Mov. 120.

Em 20/03/2024 (Mov. 127) petição do MBPM informando não ter recebido documentação contábil para conclusão dos RMAs.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 12/04/2024 (Mov. 131) decisão com diversas providências, dentre elas a intimação da Recuperanda para apresentar laudo de avaliação de bens e ativos em cumprimento ao artigo 53, III, da Lei 11.101/2005; a intimação do MP para manifestação acerca da situação entre a Recuperanda e a Cresol; a intimação da Recuperanda e Administradora Judicial para apresentação de RMAs faltantes em dez dias; a intimação do AJ para indicação de datas para realização de AGC.

Em 30/04/2024 (Mov. 150) petição do MBPM sobre ofício de Mov. 94, sugerindo a realização de AGC virtual e indicando datas para realização do ato.

Em 03/05/2024 petição do MBPM requerendo a juntada de RMA relativo ao mês de Janeiro de 2024 (Mov. 153).

Em 03/05/2024 petição da Recuperanda requerendo a juntada de documentos contábeis (Mov. 154).



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 15/05/2024 petição da Recuperanda requerendo a prorrogação do *stay period* (Mov. 155).

Em 29/05/2024 juntada de documentação contábil pela Recuperanda (Mov. 156).

Em 29/05/2024 petição do Ministério Público do Estado do Paraná opinando pelo indeferimento do pedido de Mov. 63.

Em 12/06/2024 juntado RMA relativo ao mês de fevereiro de 2024.

Em 18/06/2024 foi proferida a decisão de mov. 163, a qual reconheceu a possibilidade de amortização parcial do crédito em atraso da credora CRESOL via compensação do valor do capital social integralizado pela Recuperanda. Determinou também que o mérito da extraconcursalidade do crédito de titularidade da CRESOL fosse apurado em incidente de impugnação de crédito atuado em apartado.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 24/06/2024 (mov. 164) a Recuperanda requereu liminarmente a suspensão do leilão designado para 24/06/2024 sob o argumento de que o crédito de titularidade da credora CRESOL, além da concursabilidade controversa, seria garantido por imóvel com qualidade de bem de família.

Na decisão de mov. 170, o D. Juízo deixou de conhecer o pedido da Recuperanda postulado em mov. 164, uma vez que as questões referentes a qualidade e natureza do crédito em comento seriam apuradas na impugnação de crédito de autos nº 0002258-52.2024.8.16.0185. O prazo da Recuperanda para interposição de recurso decorreu em 10/07/2024 (mov. 197).

Em 02/09/2024, houve a juntada dos RMAs referentes à competência de Abril e Maio de 2024.

Em 02/09/2024 houve a Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação, cujo resultado foi a aprovação do plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Conforme documentado em mov 2010, o quórum de aprovação da classe trabalhista foi 100%; o da classe quirografária foi de 57,14% e o da classe de credores ME/EPP foi de 100% conforme documentado no laudo de votação acostado em Mov. 210.4. O plano todavia foi aprovado com as ressalvas apresentadas pela Cooperativa de crédito Sicredi e pelo Banco Santander, as quais estão pormenorizadamente detalhadas em Mov. 210.5.

Em 09/10/2024, no mov. 2013, a Recuperanda fez a juntada das certidões negativas de débitos tributários federais estaduais e municipais.

Em 11/11/2024, no mov. 216, foi proferido o despacho determinando dentre outras, a intimação do MBPM para que informasse nos autos quais as ressalvas apresentadas pelo Banco Santander. O pedido de prorrogação do stay period foi considerado prejudicado dada a aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia geral de credores.

Em 04/12/2024, no mov. 2019, a Recuperanda apresentou os balanços referentes à Outubro e outubro de 2024.



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Em 12/12/2024, no mov. 229, foram apresentados os RMAs referentes às competências de Junho a Agosto de 2024.

Em 21/01/2025, no mov. 236, o MBPM cumpriu a determinação do despacho de mov. 2016 apresentando as ressalvas apresentadas pelo Banco Santander para e informando que aguarda a manifestação da Recuperanda e a posterior remessa para o MP para fins de apresentação de parecer sobre a aprovação do plano.

Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Há litisconsórcio ativo? **Não**
- Este relatório é:
 - **Inicial**
 - Houve alteração da atividade empresarial? Não
 - Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? Não
 - Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? Sim
 - Quadro de funcionários
 - Número de Funcionários/colaboradores total: 13
 - Número de funcionários CLT: 5
 - Número de pessoas jurídicas: 8

Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Análise dos dados contábeis e informações financeiras, informações obtidas para o relatório inicial:
- Ativo: **R\$ 531.169,80** (Ativo total, saldo em Julho/2024)
- Passivo: **R\$5.874.024,46** (Passivo contábil: R\$ 531.169,80, saldo em Julho/2024)
- Extraconcursal: **não identificado até o presente momento**
- Fiscal: **R\$ 572.148,63** (saldo em Julho/2024)
- Inscrito na dívida ativa: **não identificado até o presente momento**
- Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: **não identificado até o momento**
- Alienação fiduciária: **não identificado até o momento**
- Arrendamento mercantil: **não identificado até o momento**
- Adiantamento de contrato de câmbio: **não identificado até o momento**
- Obrigação de fazer: **não identificado até o momento**
- Obrigação de entregar: **não identificado até o momento**
- Obrigação de dar: **não identificado até o momento**
 - Obrigações líquidas: **não identificado até o momento**

Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Pós Ajuizamento da RJ: ainda não levantado
 - i. Tributário:
 - ii. Trabalhista:
 - iii. Outros:
- Demonstração de resultados (evolução)
- Observações de análise de faturamento, índices de liquidez, receita x custo, receita x resultado: **serão apresentados mais adiante no presente relatório**
- Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda: **foram apresentados no laudo de ev. 43 e indicam a plena atividade da Recuperanda.**
- Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais: **não aplicável no momento.**
 - Observações:

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

1. A devedora é:

empresa de pequeno porte EPP

microempresa (ME)

empresa média

empresa grande

grupos de empresas

empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: sim não

2.1. Em caso positivo:

2.2. O Plano de recuperação foi unitário individualizado não se aplica

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

3.1. tributário sim não

3.2. demais créditos excluídos da RJ: sim não

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

4. Houve realização de constatação prévia: () sim (X) não

4.1. Em caso positivo, a constatação foi concluída em

5. O processamento foi deferido (X) sim () não

5.1. Em caso positivo, em quanto tempo? 21 dias desde a distribuição da inicial

5.2. Em caso positivo, houve emenda da inicial? (X) sim () não

5.3. Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

() indeferimento para todos os litisconsortes;

() indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes

5.4. Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: Não se aplica.

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; **97 dias**

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada administrador judicial; **76 dias**

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; **318 dias**

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; **318 dias.**

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; **318 dias**

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; não se aplica.

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência: não se aplica

6.7.1. em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; não se aplica

6.7.2. em caso de recuperação judicial concedida; não se aplica

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; não se aplica

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; não se aplica

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); não se aplica

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (cram down): sim não

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: sim não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: mantido integralmente mantido em parte anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): sim não

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:

sim não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: antes depois antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: sim não 10.3.

Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: sim não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: antes depois antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial:

sim não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real sim não

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

___ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial

___ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ___ (indicar número) dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (**X**) sim () não decisão de mov. 131

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: **48 parcelas de R\$ 3.415,95**

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada: **4% do valor da dívida - R\$ 163.965,72**

CNJ - Quadro de Andamentos Processuais

Data Ocorrência	Evento	Mov.	Lei 11.101/2005
20/10/2023	Distribuição do pedido de RJ	1	-
10/11/2023	Deferimento do processamento RJ	13	art. 52
16/11/2023	Termo de compromisso da AJ	38	art. 33
24/11/2023	Disponibilização do Edital de Deferimento do Processamento da RJ	60	art. 52, §1º
24/11/2023	Disponibilização do Edital de Convocação de Credores	60	art. 52, §1º
12/12/2023	Prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas		art. 7º, §1º
10/01/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	76	art. 53
25/01/2024	Apresentação da relação de credores do AJ	84	art. 7º, §2º
01/02/2024	Disponibilização de Edital: Lista de Credores do AJ	97	art. 7º, §2º
01/02/2024	Disponibilização de Edital: Aviso do Plano	97	art. 53
14/02/2024	Prazo fatal para apresentação das impugnações judiciais	-	art. 8º
05/03/2024	Prazo fatal para apresentação de objeções ao PRJ	-	art. 55
-	Prazo para realização de AGC	-	art. 56, §1º
28/06/2024	Publicação do Edital: Convocação AGC	187	art. 36
03/09/2024	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	210	art. 37
10/09/2024	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	-	art. 37
08/05/2024	Encerramento do período de suspensão	-	art. 6º, §4º
	Outros		

Considerações Iniciais

- A Recuperanda encaminhou o balancete em relação à competência de Julho/2024 e Outubro/2024 seguindo uma nova forma de classificação de contas contábeis e considerando os saldos acumulados, razão pela qual somente foi possível avaliar as variações mensais a partir deste mês.
- Por conta de tais ajustes, podem haver divergências entre a presente análise e as anteriormente apresentadas.
- Foram totalizados os resultados em período mensal, considerando a movimentação e comparação entre os saldos apresentados ao final de cada exercício.

Balanço Patrimonial - Outubro/2024

	jul/24	ago/24	set/24	out/24
ATIVO	R\$ 531.170	R\$ 564.272	R\$ 620.055	R\$ 450.073
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 193.491	R\$ 226.593	R\$ 282.376	R\$ 112.394
DISPONÍVEL	R\$ 652	R\$ 990	R\$ 2.004	R\$ 900
CLIENTES	R\$ 117.118	R\$ 149.267	R\$ 207.133	R\$ 35.656
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 24.363	R\$ 24.979	R\$ 21.882	R\$ 24.482
ESTOQUES	R\$ 51.357	R\$ 51.357	R\$ 51.357	R\$ 51.357
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 337.679	R\$ 337.679	R\$ 337.679	R\$ 337.679
IMOBILIZADO	R\$ 337.679	R\$ 337.679	R\$ 337.679	R\$ 337.679
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 315.081	R\$ 315.081	R\$ 315.081	R\$ 315.081
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-R\$ 119.829	-R\$ 119.829	-R\$ 119.829	-R\$ 119.829
PASSIVO	R\$ 41.745	R\$ 476.071	R\$ 7.648	R\$ 2.733
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 5.874.024	R\$ 5.818.926	R\$ 5.839.927	R\$ 5.835.012
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 4.898.711	R\$ 4.898.711	R\$ 5.328.291	R\$ 5.321.577
FORNECEDORES	R\$ 401.098	R\$ 401.098	R\$ 401.098	R\$ 401.098
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 572.149	R\$ 543.136	R\$ 108.471	R\$ 110.271
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 2.067	-R\$ 24.019	R\$ 2.067	R\$ 2.067
PATRIMONIO LÍQUIDO	-R\$ 5.832.280	-R\$ 5.342.855	-R\$ 5.832.280	-R\$ 5.832.280
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155
RESULTADOS ACUMULADOS	-R\$ 5.935.435	-R\$ 5.446.010	-R\$ 5.935.435	-R\$ 5.935.435

Balanço Patrimonial - Outubro/2024

- Em relação às movimentações do Ativo em Outubro/2024, no Ativo Circulante destaca-se a retração do saldo de "Clientes" (83%) e o aumento de 12% do saldo de "Outros Créditos".
- As disponibilidades de caixa se reduziram a metade.
- Não houve movimentação no Ativo Não Circulante.
- Em relação ao Passivo, houve uma retração de 2% do saldo de "Obrigações tributárias".
- As demais contas não apresentaram variação.
- O Patrimônio Líquido permanece negativo.

Análise Econômica e Financeira- Outubro/2024

ÍNDICES	jul/24	ago/24	set/24	out/24
CCL (AC-PC)	-R\$ 5.680.534	-R\$ 5.592.332	-R\$ 5.557.551	-R\$ 5.722.618
ATIVOS OPERACIONAIS	R\$ 168.475	R\$ 200.624	R\$ 258.490	R\$ 87.013
PASSIVOS OPERACIONAIS	R\$ 975.313	R\$ 920.215	R\$ 511.636	R\$ 513.435
NCG (ACC-PCC)	-R\$ 806.838	-R\$ 719.590	-R\$ 253.146	-R\$ 426.423
SALDO DE TESOURARIA (CCL-NCG)	-R\$ 6.487.372	-R\$ 6.311.922	-R\$ 5.810.697	-R\$ 6.149.041
LIQUIDEZ (AC+ARLP)/(PC+PNCR)	0,03	0,04	0,05	0,02
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	0,03	0,04	0,05	0,02
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES)/PC	0,02	0,03	0,04	0,01
PMRV (Clientes*P/Receita)	29	35	43	9
PMRE (Estoques*P/CMV)	28	26	26	26
PMPC (Forne*P/CMV)	220	204	206	206
CICLO OPERACIONAL (PMRV+PMRE)	57	62	69	35
CICLO FINANCEIRO (PMPC-CICL.OP)	163	143	137	171
RENTABILIDADE S/PL	0%	0%	-1%	0%
RENTABILIDADE S/ATIVOS	-1117%	-978%	0%	0%

Análise Econômica e Financeira- Outubro/2024

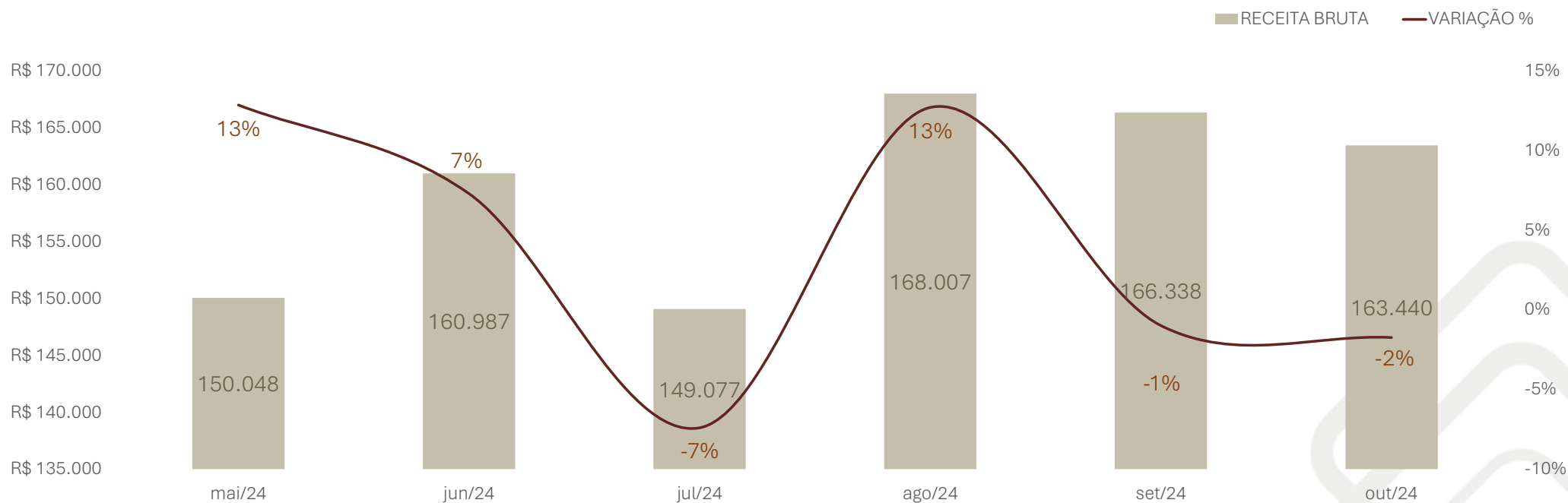
- O Ativo Operacional apresentou uma redução de 66% em relação ao mês anterior.
- O Passivo Operacional praticamente manteve-se no mesmo patamar.
- O Capital Circulante Líquido (CCL) apresentou um crescimento de 3% como decorrência da redução do saldo de “Clientes”.
- A Necessidade de Capital de Giro apresentou um crescimento de 68%, indicando que a Recuperanda teve maior dificuldade de financiar suas operações de curto prazo.
- O Saldo de Tesouraria manteve-se negativo e apresentou um aumento de 6%.
- Em Outubro/2024, os índices de liquidez apresentaram uma leve melhora, girando em torno dos 0,02.
- Neste mês, houve uma redução do ciclo operacional da Recuperanda e o ciclo financeiro foi alongado.

DRE

DRE	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
RECEITA BRUTA	R\$ 150.048	R\$ 160.987	R\$ 149.077	R\$ 168.007	R\$ 166.338	R\$ 163.440
DEDUÇÕES	-R\$ 6.630	-R\$ 7.256	-R\$ 7.000	-R\$ 7.498	-R\$ 3.643	-R\$ 1.806
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 143.418	R\$ 153.731	R\$ 142.077	R\$ 160.508	R\$ 162.695	R\$ 161.635
CMV	-R\$ 59.990	-R\$ 61.331	-R\$ 61.363	-R\$ 71.546	-R\$ 77.061	-R\$ 77.903
DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ 59.935	R\$ 61.302	R\$ 61.363	R\$ 71.546	R\$ 77.061	R\$ 77.903
LUCRO BRUTO	R\$ 83.428	R\$ 92.400	R\$ 80.714	R\$ 88.962	R\$ 85.634	R\$ 83.732
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 69.989	-R\$ 72.310	-R\$ 66.942	-R\$ 72.306	-R\$ 74.165	-R\$ 71.128
SERVIÇOS ESSENCIAIS	R\$ 7.483	R\$ 7.070	R\$ 7.667	-R\$ 7.134	-R\$ 6.978	-R\$ 1.466
ADMINISTRATIVAS	R\$ 18.386	R\$ 16.970	R\$ 16.927	-R\$ 19.621	-R\$ 17.783	-R\$ 18.036
FOLHA	R\$ 44.815	R\$ 48.470	R\$ 42.348	-R\$ 45.407	-R\$ 45.760	-R\$ 51.341
OUTRAS	-R\$ 694	-R\$ 200	R\$ -	-R\$ 144	-R\$ 3.644	-R\$ 284
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 13.439	R\$ 20.090	R\$ 13.772	R\$ 16.656	R\$ 11.469	R\$ 12.603
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 85	-R\$ 85	-R\$ 99
RECEITA FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPEZA FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 85	-R\$ 85	-R\$ 99
RESULTADO EXTRA OPERACIONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.263	-R\$ 5.400	-R\$ 10.317	-R\$ 7.212
RECEITA EXTRA OPERACIONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.263	R\$ 1.316	R\$ 150	R\$ -
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 6.717	-R\$ 10.467	-R\$ 7.212
RESULTADO ANTES DOS TRIB	R\$ 13.439	R\$ 20.090	R\$ 15.035	R\$ 11.171	R\$ 1.067	R\$ 5.293
IRPJ/CSLL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 3.111	-R\$ 3.445
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 13.439	R\$ 20.090	R\$ 15.035	R\$ 11.171	-R\$ 2.044	R\$ 1.848

Receita Bruta

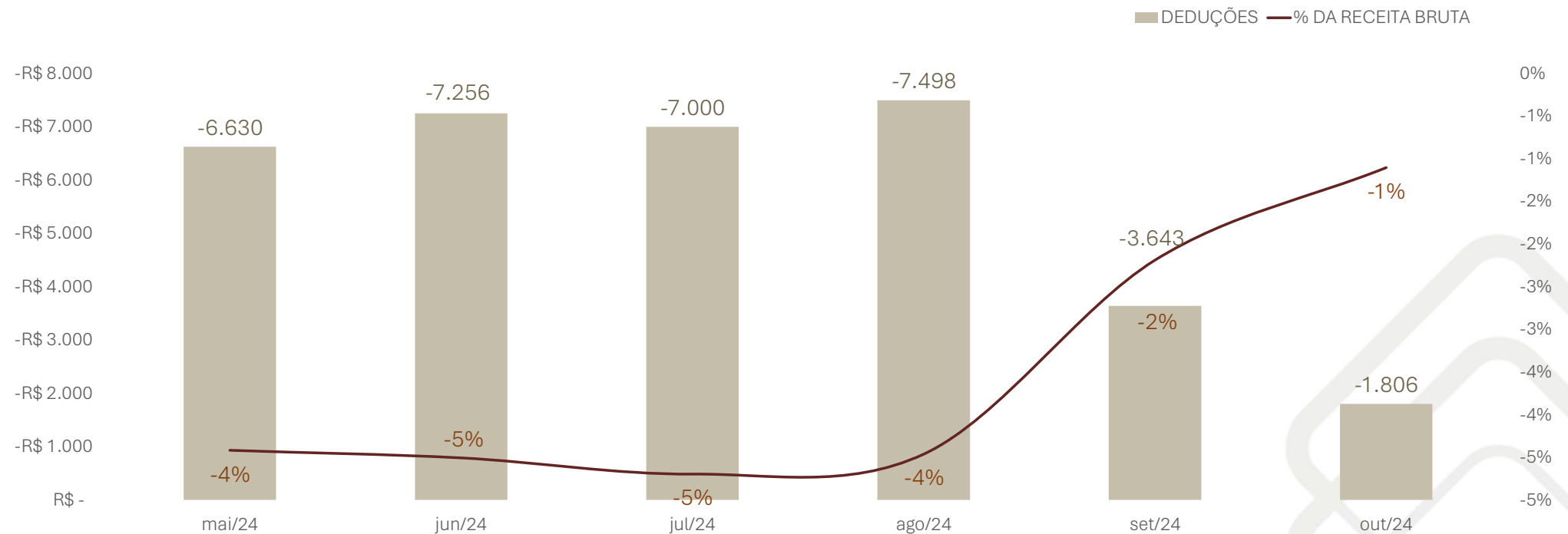
- A Receita Bruta apresentou uma queda de 2% em Outubro/2024.
- O faturamento deste mês mostra-se acima da média mensal realizada em 2024, equivalente a R\$148.670.



DRE	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
RECEITA BRUTA	R\$ 150.048	R\$ 160.987	R\$ 149.077	R\$ 168.007	R\$ 166.338	R\$ 163.440
VARIAÇÃO %	13%	7%	-7%	13%	-1%	-2%
MÉDIA MENSAL	R\$ 135.770	R\$ 139.973	R\$ 141.274	R\$ 144.615	R\$ 147.029	R\$ 148.670

Deduções da Receita Bruta

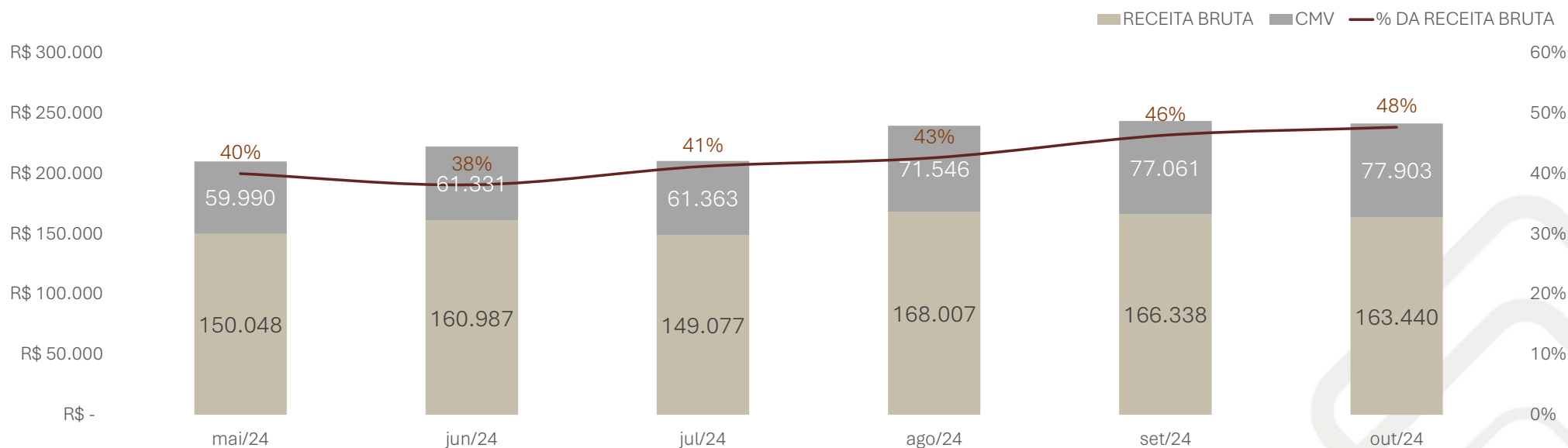
- Em Outubro/2024, houve uma redução de 50% das deduções da receita bruta.
- Esse dispêndio representou 1% do faturamento do mês.



DRE	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
DEDUÇÕES	-R\$ 6.630	-R\$ 7.256	-R\$ 7.000	-R\$ 7.498	-R\$ 3.643	-R\$ 1.806
% DA RECEITA BRUTA	-4%	-5%	-5%	-4%	-2%	-1%

Custo da Mercadoria Vendida

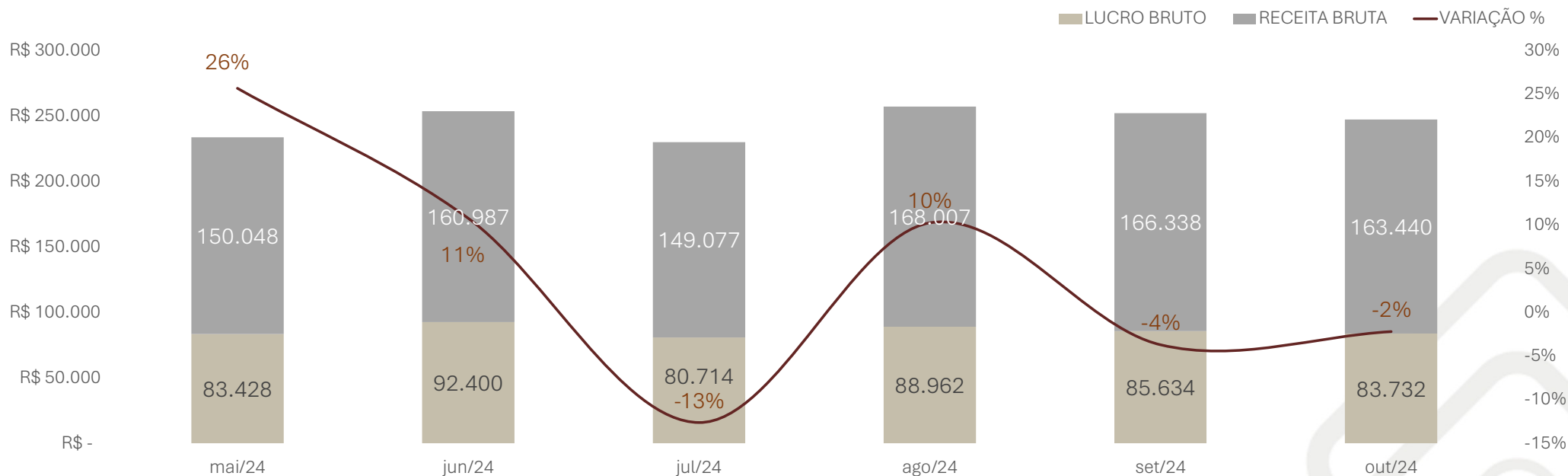
- Em Outubro/2024, houve uma redução de 1% Custos com Mercadoria Vendida quando comparado a Setembro/2024. Não foram registrados custos de natureza fixa.
- O CVM passou a representar 48% da Receita Bruta.



DRE	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
CMV	R\$ 59.990	R\$ 61.331	R\$ 61.363	R\$ 71.546	R\$ 77.061	R\$ 77.903
% DA RECEITA BRUTA	40%	38%	41%	43%	46%	48%
VARIAÇÃO %	3%	2%	0%	17%	8%	1%
MÉDIA MENSAL	R\$ 58.064	R\$ 58.608	R\$ 59.002	R\$ 60.570	R\$ 62.402	R\$ 63.952

Lucro Bruto

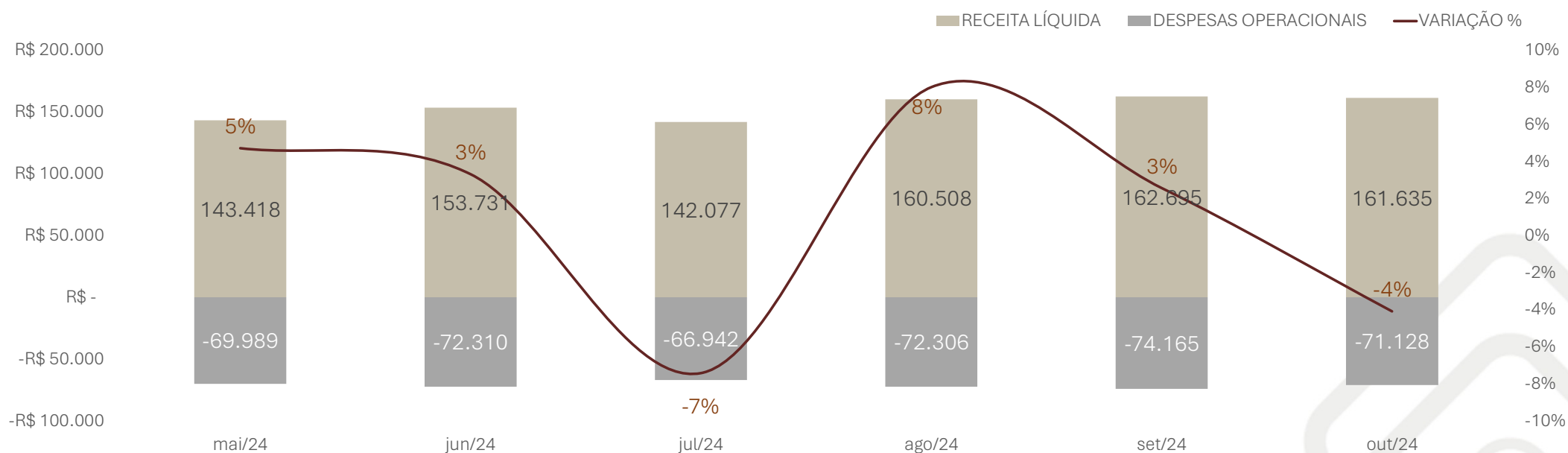
- Em Outubro/2024 houve uma queda de 2% do Lucro Bruto da Recuperanda.
- O Lucro Bruto deste mês foi superior a média mensal de 2024 (R\$ 80.226).



DRE	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
LUCRO BRUTO	R\$ 83.428	R\$ 92.400	R\$ 80.714	R\$ 88.962	R\$ 85.634	R\$ 83.732
MÉDIA MENSAL	R\$ 74.164	R\$ 77.203	R\$ 77.705	R\$ 79.112	R\$ 79.837	R\$ 80.226
RECEITA BRUTA	R\$ 150.048	R\$ 160.987	R\$ 149.077	R\$ 168.007	R\$ 166.338	R\$ 163.440
VARIAÇÃO %	26%	11%	-13%	10%	-4%	-2%

Despesas Operacionais

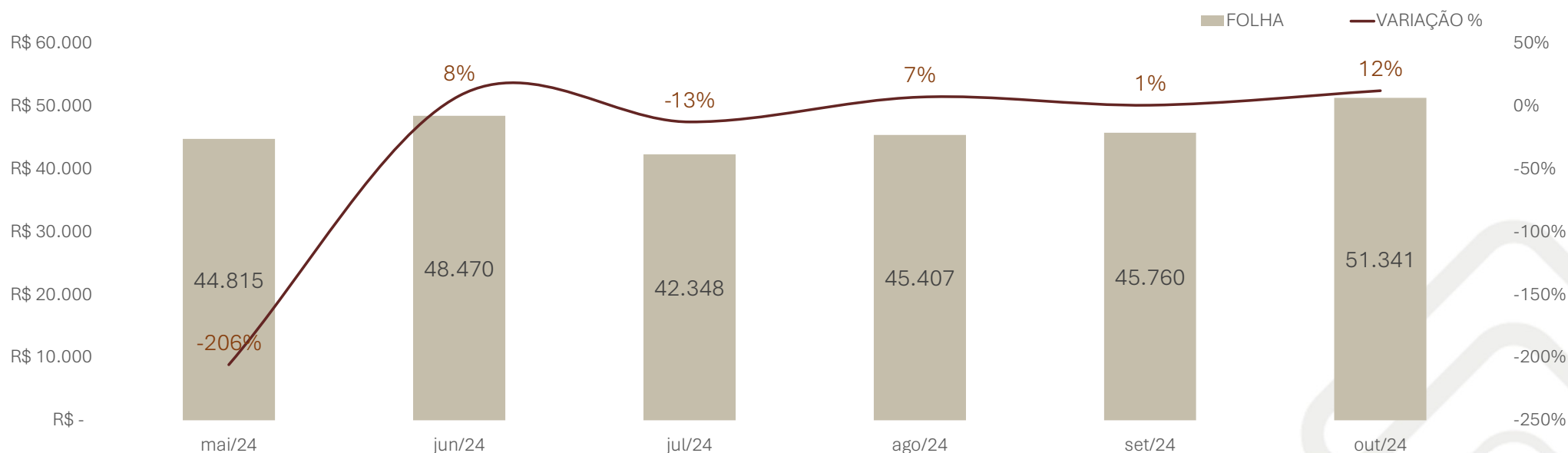
- Em Outubro/2024, as Despesas Operacionais apresentaram uma queda de 4%.
- Destaca-se a retração de 92% das outras despesas e a queda de 79% das despesas com serviços essenciais.



DRE	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 69.989	-R\$ 72.310	-R\$ 66.942	-R\$ 72.306	-R\$ 74.165	-R\$ 71.128
% DA RECEITA LÍQUIDA	49%	47%	47%	45%	46%	44%
VARIAÇÃO %	5%	3%	-7%	8%	3%	-4%
MÉDIA MENSAL	-R\$ 64.376	-R\$ 65.698	-R\$ 65.876	-R\$ 66.680	-R\$ 67.511	-R\$ 67.873

Despesas Operacionais - Folha de Salários

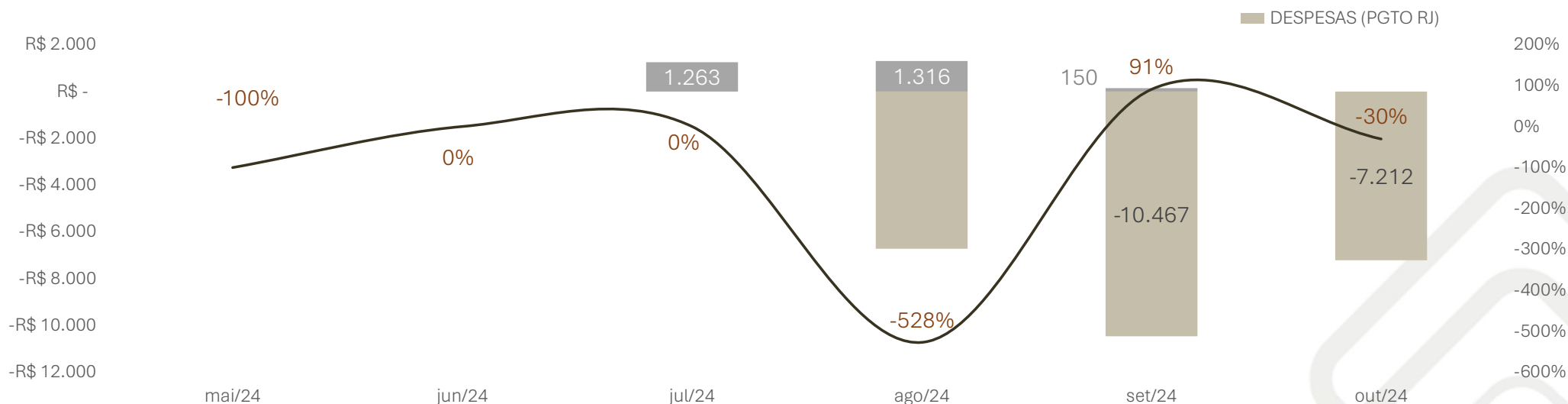
- Em Outubro/2024, a despesa com Folha de Salários apresentou um aumento de 12% em comparação a Setembro/2024.



DRE	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
FOLHA	R\$ 44.815	R\$ 48.470	R\$ 42.348	R\$ 45.407	R\$ 45.760	R\$ 51.341
% DA RECEITA LÍQUIDA	31%	32%	30%	28%	28%	32%
VARIAÇÃO	-206%	8%	-13%	7%	1%	12%

Resultado Extra Operacional

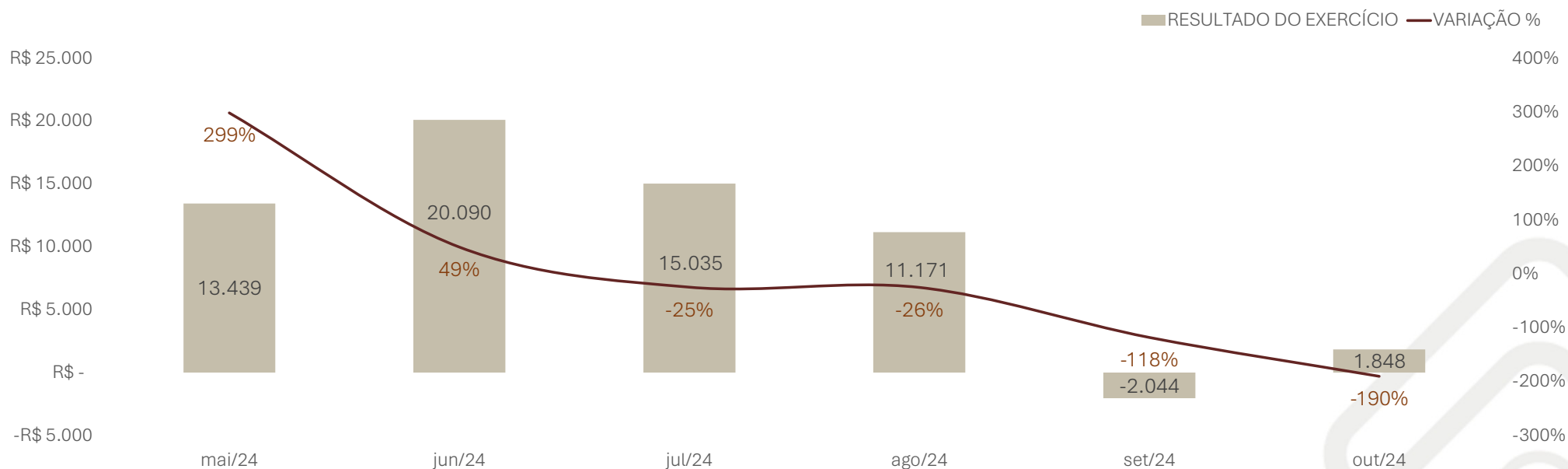
- A partir de Agosto/2024, a Recuperanda passou a incorporar os pagamentos da recuperação judicial em seu o fluxo de caixa.
- Não houve registro de receitas extra operacionais.



DRE	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
RESULTADO EXTRA OPERACIONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.263	-R\$ 5.400	-R\$ 10.317	-R\$ 7.212
RECEITA	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.263	R\$ 1.316	R\$ 150	R\$ -
DESPESAS (PGTO RJ)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-R\$ 6.717	-R\$ 10.467	-R\$ 7.212
VARIAÇÃO	-100%	-	-	-528%	91%	-30%

Resultado do Exercício

- Em Outubro/2024 houve um lucro de R\$1.848.
- Esse lucro foi inferior ao historicamente registrado em 2024.



DRE	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 13.439	R\$ 20.090	R\$ 15.035	R\$ 11.171	-R\$ 2.044	R\$ 1.848
VARIAÇÃO	299%	49%	-25%	-26%	-118%	-190%
MÉDIA MENSAL	R\$ 13.698	R\$ 14.764	R\$ 14.802	R\$ 14.348	R\$ 12.527	R\$ 11.459

Considerações Finais

- À disposição do Juízo e demais interessados, o presente relatório foi elaborado conforme documentos juntados aos autos pelas Recuperandas e contato direto havido com o gestor da empresa em 05/02/2024, que foi advertido da necessidade de apresentação de informações complementares visando a confecção de relatórios vindouros.



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial



GIOVANNA MACEDO

giovanna@mbpm.adv.br

OAB/PR 77.053



JÉSSICA BARBOSA

jessica@mbpm.adv.br

OAB/PR 76.433

www.mbpm.adv.br

